

LEI Nº 380, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2004, contribuições financeiras na importância total de R\$ 152.961,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

- a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Legislativo).....1.061,00
- b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (Poder Executivo).....1.900,00
- c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana - AMOG.....13.000,00
- d) contribuição à Associação do Lago de Furnas - ALAGO.....5.000,00
- e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISLAGOS.....50.000,00
- í) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica.....6.000,00
- g) contribuição a Casa da Criança.....17.000,00
- h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado.....25.000,00
- i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER.....33.000,00

j) contribuição ao Banco do Povo.....
.....1.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras.....
.....152.961,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral